



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 87/15  
PARECERES N.º 87/15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 27 de maio de 2015.

Ofício nº 82/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 52/2015


67/15

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 52/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.145,67 (trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
<u>Const. Justiça e Educação</u>
<u>Orçamento, Finanças e</u>
<u>Cont.</u>
Câmara Municipal de Assis, <u>02</u> de <u>05</u> de <u>15</u>
<u>[Assinatura]</u>
..... Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 52/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Temos a honra de vir à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para apresentar a presente propositura, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.145,67 (trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Referidos recursos serão aplicados objetivando a conclusão da obra de reforma da ala que abrigará o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde sito à rua Candido Mota, nº 48, a qual permitirá a melhor estruturação dos seus setores e a integração dos diversos trabalhos ali desenvolvidos, favorecendo o fluxo de atendimento aos munícipes.

Para atendimento deste Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotação, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme se pode inferir do artigo 2º da propositura.

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 52/2015 para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de maio de 2015.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 28/15

DECRETOS N.º 87/15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 52/2015

67/15

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 30.145,67 (trinta mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO		
10.122.0033.1.643	REFORMA/ADEQUAÇÃO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
449051	Obras e Instalações.....	R\$	<u>30.145,67</u>
Fonte Recurso -	01 - Tesouro		
Aplicação - 310.0000	Saúde - Geral		
	<b>Total</b> .....	<b>R\$</b>	<b>30.145,67</b>

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO		
10.122.0083.2.189	SUPORTE ADMINISTRATIVO		
(9330) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	<u>30.145,67</u>
	<b>Total</b> .....	<b>R\$</b>	<b>30.145,67</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de maio de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 268)

## RESOLUÇÃO N.º 074, DE 12/05/2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional para reforma e adequação do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal - Fonte 1 (Tesouro) - no valor de R\$ 30.145,67 (trinta mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para Termo Aditivo 01/2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

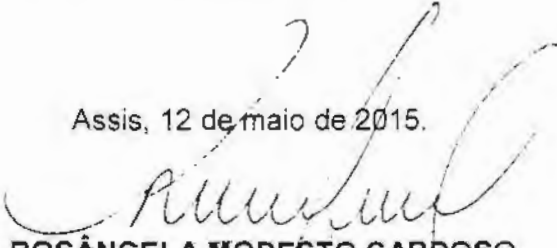
Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.

### RESOLVE:

\* Autorizar a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 30.145,67 (trinta mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para Termo Aditivo 01/2015 - reforma e adequação do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal – Fonte 1 (Tesouro).

Assis, 12 de maio de 2015.

  
**ROSÂNGELA MODESTO CARDOSO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 167/2.015.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer técnico Jurídico, visando a constitucionalidade do Projeto de Lei \_\_/2015 para a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, para a conclusão da obra de reforma da ala que abrigará o Departamento de Vigilância Sanitária.

## PARECER JURÍDICO Nº 185/2.015

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal, referente a projeto de Lei \_\_/2015, para Crédito Adicional Especial no valor de R\$30.145,67. Parecer Favorável.

## DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_/2015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, junto à Secretária Municipal da Saúde, objetivando a conclusão da obra de reforma da ala que abrigará o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde sito à rua Candido Mota, 48 para melhor estruturação dos seus setores e a integração dos diversos trabalhos ali desenvolvidos, que favorecerá o fluxo de atendimento aos munícipes no valor de R\$ 30.145,67 (trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do crédito adicional especial, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotação, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal de n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme se pode inferir do artigo 2º da propositura.

É o relatório.

## AVALIAÇÃO JURÍDICA





Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Temos que o Projeto de Lei nº \_\_/2.015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

**Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.**

Finalmente a de se esclarecer que diante da atual projeto de lei permitirá visar uma melhora na estruturação dos seus setores e a integração dos diversos trabalhos desenvolvidos para o melhor atendimento aos munícipes, de rigor o envio do presente projeto de Lei ao LEGISLATIVO.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 25 de maio de 2.015.

**FRANCISCO VIEIRA DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
ADV. - OAB/SP 277.204



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 67/2015**  
**PARECER Nº. 87/2015**

O Projeto de Lei epígrafado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total R\$ 30.145,67 (trinta mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Deste recurso, segundo ofício de encaminhamento, o valor a ser aberto será para a conclusão da reforma da ala que abrigará o Departamento de Vigilância Sanitária.

Para atender este Crédito, será anulado dotação da mesma pasta, ou seja, da Secretária Municipal de Saúde.

No projeto do ano passado, onde firmava o convênio, não mencionava contra partida para o Município (projeto 079/2014).

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 10 de junho de 2015.



DURVALINO BINATO NETO  
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO